

MENSAGEM Nº 574

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, o texto do “Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Internacional do Vinho e da Vinha (OIV)”, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 21 de maio de 2022, em Dijon.

Brasília, 1º de julho de 2026.





EXM nº 286/2026

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Apresentação: 07/07/2026 09:17:02.770 - Mesa

MSC nº 574/2026

Senhor Presidente da República,

1 Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Internacional do Vinho e da Vinha (OIV), aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 21 de maio de 2022, em Dijon.

2 O Protocolo de Emenda confere materialidade à proposta de mudança de sede da OIV de Paris para Dijon, no esteio de considerações administrativas e de representatividade.

3 A Organização Internacional do Vinho e da Vinha (OIV) é sucessora do Escritório Internacional da Vinha e do Vinho, com origem em 1924, órgão de direito público internacional voltado ao estudo, estabelecimento e discussão de padrões e normas técnicas para a vitivinicultura, com influência sobre processos de harmonização normativa e proteção de indicações geográficas. Em sua composição atual, com 49 Estados-membros e 18 observadores, a OIV representa quase 90% da produção e mais de 70% do consumo vinícola mundial. Com elevada representatividade política e consistente trabalho especializado, no âmbito do Comitê Técnico e Científico, a Organização goza do reconhecimento de entidade de referência no setor.

4 A mudança de sede para Dijon foi estimulada pelo Governo da República Francesa, que ofereceu facilidades para ter a organização internacional instalada na capital da região da Borgonha, reconhecida mundialmente pela tradicional produção vinícola. A proposta de mudança de sede apresentada à Assembleia Geral da Organização contemplou a reinstalação em edificação histórica de elevado valor arquitetônico, o hotel particular Bouchu D'Esterno, com mais amplas e mais adequadas áreas de trabalho, aliado a menores custos de manutenção e maior segurança jurídica.

5 A partir de decisão preliminar da Assembleia Geral de mudar a sede, o Secretariado da OIV circulou, em 26 de outubro de 2021, nota com prazo de seis meses para a confirmação desse entendimento, em linha com o art. 9.1 do Acordo Constitutivo, com a garantia de que a realocação em Dijon não implicaria "quaisquer custos adicionais para a Contribuição anual da OIV ou dos seus Estados-membros". Em 21 de maio de 2022, foi então aprovado o Protocolo de Emenda ao Acordo, especificamente o seu Art. 3.6 que, em lugar de Paris, tem Dijon como cidade sede da OIV.

6 O Brasil tem interesse em ratificar o Protocolo de Emenda o mais brevemente possível, a fim de evitar eventual prejuízo à sua participação na Organização por razões jurídico-normativas, e com vistas ao fortalecimento político e técnico da OIV. O setor vitivinicultor no Brasil experimenta importante crescimento nas últimas décadas, o que foi reconhecido pela eleição da Dra. Regina Vanderlinde para a presidência da OIV, em 2018. O processo de mudança de sede para Dijon está em curso, com o cumprimento de todas as garantias de ordem administrativa aos Estados-membros, como demonstrado no crescimento real zero nas contribuições para 2023 (o montante devido pelo Brasil para este exercício é de



EUR 31.900,00).

7 À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópia autêntica do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da OIV.

Respeitosamente,

MRE/MAPA



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Jecker Vieira**, **Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 13/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 59123768831869032935935866262



Documento assinado com Certificado Digital por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 12/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 8873745496974648002417607053



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7555725** e o código CRC **B6B557E9** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000534/2026-11

SEI nº 7337503

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Protocolo de emenda ao Acordo de 3 de abril de 2001 constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho relativa à localização da sede

A Assembleia Geral de 21 de maio de 2022,

Considerando sua decisão de 25 de outubro de 2021 relativa à transferência da sede da OIV para Dijon (França);

Tendo em vista o §6º do Artigo 3º do Acordo de 3 de abril de 2001 constitutivo da OIV (doravante "o Acordo"),

Tendo em vista o procedimento de emenda previsto no §1º do Artigo 9º do Acordo,

Adota por consenso o seguinte Protocolo de Emenda:

Artigo 1º

O §6º do Artigo 3º do Acordo é emendado como segue:

"A sede da Organização será em Dijon (França)."

Artigo 2º

O presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia subsequente ao depósito do instrumento de aceitação, aprovação, ratificação ou adesão por dois terços mais um dos Estados Membros da Organização.

O original do presente Protocolo, em três exemplares, nas línguas francesa, espanhola e inglesa, igualmente autênticos, será depositado com o Governo da República Francesa.

Organização Internacional da Vinha e do Vinho
Organização Intergovernamental
Criada em 29 de novembro de 1924 - Refundada em 3 de abril de 2001

35, rue de Monceau, 75008 Paris
+33 1 44 94 80 80 contact@oiv.int - www.oiv.int

